

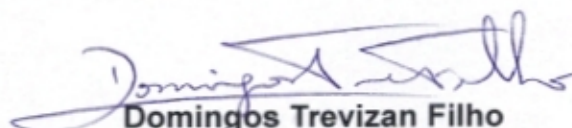
Ofício nº 3440/2018-GAPRE

Maringá, 24 de setembro de 2018.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº. 1313/2018 apresentado pelo Vereador **Sidnei Oliveira Telles Filho** para informações pertinentes ao cumprimento da Lei Complementar n. 1095/2017, no que diz respeito ao Laudo de Inspeção Predial, anexamos os pareceres da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (um referente a processo anterior tratando da mesma questão, e outro atual) e da Secretaria Municipal de Fazenda.

Atenciosamente,



Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA DE ANÁLISE DE PROCEDIMENTOS FISCAIS

RELATÓRIO REFERENTE AO PROTOCOLO Nº 60424/2018

E REQUERIMENTO Nº 1313/2018

Por meio do protocolo acima mencionado, a Câmara Municipal de Maringá, na pessoa do Vereador SIDNEI TELLES solicita para fins de esclarecimento público, quais são as medidas que estão sendo tomadas pela Administração Municipal, a fim de dar efetivo cumprimento à Lei Complementar n. 1095/2017, de autoria do Parlamento Signatário, que dispõe sobre a realização de inspeção periódica em edificações e marquises, cria o laudo de inspeção predial – LIP e dá outras providências.

Diante do solicitado, temos a informar que a Diretoria de Fiscalização informou a este nobre vereador (vide Processo nº 16358/2018) que têm fiscalizado as irregularidades quanto à marquises dentro do que dispõe a Lei Complementar 1045/2016, artigo 101.

Informamos ainda que, no que tange à lei 1095/2017, em seu artigo 8º verifica-se que é de responsabilidade do proprietário ou do responsável pela administração da edificação providenciar a elaboração da LIP e em seu artigo 9º verifica-se que "o Chefe do Poder Executivo designará órgão que será responsável pela fiscalização e controle das inspeções", e, até o presente momento não temos conhecimento de tal designação.

Cabe ainda informar que, "o LIP será elaborado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU-PR" (conforme art. 6º). Assim, salientamos que, o quadro de fiscais da prefeitura não possui, devido a sua formação (ensino médio), a capacitação técnica para analisar um documento de tal natureza, que necessitaria de habilitação em engenharia ou arquitetura.

Tendo em vista que a realização de tarefas inerentes ao estudo, avaliação e elaboração de projetos de engenharia, bem como coordenar e fiscalizar sua execução fazem parte das descrições do cargo de Engenheiro Civil, conforme Lei Complementar nº 966, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos efetivos do Município de Maringá, sugerimos encaminhamento à Seplan.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA DE ANÁLISE DE PROCEDIMENTOS FISCAIS

Em tempo cabe salientar que, a Secretaria de Planejamento informou que está sendo estudada a melhor forma de colocar em prática os novos procedimentos para a fiscalização da LIP – Laudo de Inspeção Predial (vide parecer da SEPLAN no proc. 16358/2018).

Este é o relatório que submetemos para apreciação de Vossa Senhoria.

Maringá, 17 de Setembro de 2018

Gracielle Christina de Souza Francischeti
Gerente de Análise de Procedimentos Fiscais
Matrícula 35322

Rubens Sebastião Marin Neto
Diretor de Fiscalização
Matrícula 20744

Proc. Nº 60424/18

Fls. Nº 08

Visto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DESPACHO / PARECER

REQUERENTE: Câmara Municipal de Maringá

ASSUNTO: PROCESSO Nº 16358/2018

AO GAPRE

Atualmente diferentes frentes de trabalho realizam a função de zelar pelo ambiente urbano construído, quer sejam edifícios privados ou públicos. Mais de um órgão da Prefeitura Municipal de Maringá atuam em defesa da qualidade do espaço urbano, desde a aprovação das novas edificações, controle das obras, até o monitoramento do estado de conservação das edificações existentes.

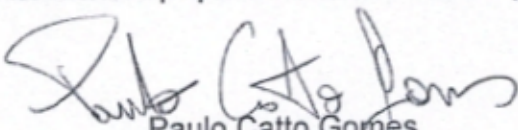
A exigência do LIP é, sem dúvidas, um avanço para a prevenção de acidentes decorrentes da má conservação de construções na cidade, complementando as ações já praticadas e contribuindo com o objetivo maior de preservar a segurança dos cidadãos. Para atender ao que pede a lei de maneira efetiva será necessário incorporar alguns novos procedimentos à rotina das equipes que lidam com o tema.

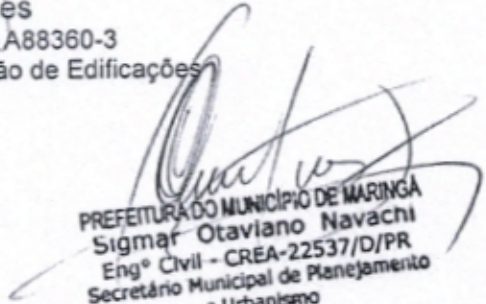
A fiscalização integrada da prefeitura, ligada à Secretaria de Fazenda, fiscaliza desde obras, laudos de atividade, alvarás, denúncias (entre outros) e também o estado de conservação de imóveis, principalmente quando há denúncias. Essa equipe seria a mais indicada para realizar as inspeções nas edificações e abordar os proprietários de imóveis quanto ao LIP. No entanto o quadro de fiscais da prefeitura não possui, devido a sua formação, a capacitação técnica para analisar um documento da natureza de um LIP, para o que necessitaria de habilitação em engenharia, arquitetura ou edificações.

A Defesa Civil, em outra frente, também realiza o trabalho de monitoramento de rotina e de atendimento a denúncias. As reclamações ligadas ao mau estado de conservação de edificações somam mais de 1900 chamadas ao telefone 156, todas atendidas pela DC, no período de janeiro a abril de 2018. Em 2017 a Defesa Civil realizou uma força-tarefa chamada de "operação marquise". Foram vistoriadas cerca de 700 marquises, das quais 75 foram notificadas. Apenas duas situações não puderam ser sanadas, resultando na remoção das marquises.

Pequenas dificuldades internas da prefeitura, como a carência de profissionais como arquitetos, engenheiros e outros, diante do volume de tarefas cotidiano e do aumento da demanda que se apresenta para o futuro próximo, também precisarão ser enfrentadas. Por se tratar de uma lei criada recentemente, ainda está sendo estudada a melhor forma de colocar em prática os novos procedimentos para fiscalização do LIP – Laudo de Inspeção Predial, envolvendo as secretarias ligadas ao assunto e a defesa civil. Espera-se que após estudo a prefeitura, consultando setores profissionais pertinentes, estabeleça o melhor procedimento para o correto cumprimento da lei complementar nº 1095/2017.

Com o intuito de colaborar, estamos abertos a propostas e mantemo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.


Paulo Catto Gomes
Arquiteto e Urbanista - CAUA88360-3
Diretor de Aprovação de Implantação de Edificações
SEPPUR


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Sigmair Otaviano Navachi
Engº Civil - CREA-22537/D/PR
Secretário Municipal de Planejamento
e Urbanismo